



FACULDADE DE CIÊNCIAS
HUMANAS DE OLINDA



REGULAMENTO DO NÚCLEO DE ESTUDOS E PESQUISA PROFESSOR PAULO ROSAS – NEPE

(Instituído pela Portaria nº 03/2005 – DIR)

2024

SUMÁRIO

CAPÍTULO I – Considerações preliminares	3
CAPÍTULO II – Objetivos	3
CAPÍTULO III – Membros	4
CAPÍTULO IV - Subordinação e Composição	4
CAPÍTULO V – Atribuições	4
CAPÍTULO VI - Considerações Finais	6

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE ESTUDOS E PESQUISA PROFESSOR PAULO ROSAS – NEPE
(INSTITUÍDO PELA PORTARIA N° 03/2005 – DIR)

CAPÍTULO I – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente Regimento Interno, atualizado em 2024, tem por finalidade regulamentar o objetivo, membros, subordinação, composição, atuação e competências do Núcleo de Estudos e Pesquisa Professor Paulo Rosas da Faculdade de Ciências Humanas de Olinda (FACHO), assim nomeado pela portaria 03/2005 – DIR de novembro de 2005.

CAPÍTULO II - OBJETIVO

Art. 2º - O Núcleo de Estudos e Pesquisa Professor Paulo Rosas (NEPE), criado e instalado na Faculdade de Ciências Humanas de Olinda (FACHO), destina-se ao desenvolvimento de programas estratégicos nos cursos de Psicologia e Enfermagem, nas mais diversas áreas de atuação, objetivando o avanço da pesquisa na fronteira do conhecimento e na formação de recursos humanos, com visão crítica e abrangente do estado da arte da pesquisa, capazes de nuclear diferentes grupos de pesquisa na FACHO, bem como a difusão deste conhecimento para a sociedade através de publicações científicas, buscando agregar valor ao conhecimento produzido. Dentre os programas propostos, inclui-se:

- I Programa de Pesquisa em Psicologia, a qual possui o objetivo de desvelar informações relacionadas a teorias e aplicabilidades das diversas áreas da psicologia;
- II Programa de Pesquisa em Enfermagem, a qual possui o objetivo de desenvolvimento de novas habilidades e o aprimoramento de conhecimentos específicos nas áreas de saúde e nutrição;

CAPÍTULO III – MEMBROS

Art. 3º - São membros do NEPE o coordenador do núcleo nomeado pela direção da FACHO através de portaria pertinente e monitores em exercício selecionados por edital de seleção do núcleo, de acordo com as necessidades do mesmo. Inclui-se também como membros do NEPE, docentes diretamente envolvidos na execução dos projetos aprovados por este núcleo de Pesquisa, cujos

nomes constarão em relação aprovada a cada liberação de edital pertinente ao ano de desenvolvimento dos mesmos.

CAPÍTULO IV – SUBORDINAÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art. 4º – Subordina-se ao NEPE o Programa de Iniciação Científica (PIC) da FACHO, a seleção e atividades de monitoria do núcleo.

Parágrafo Único: O NEPE irá trabalhar em interação com o Comitê de Ética em Pesquisa com seres humanos (CEP) da FACHO, a ser instituído até o ano de 2026, com credenciamento à Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP).

CAPÍTULO V – ATRIBUIÇÕES

Art. 5º – Constituem atribuições do NEPE:

- I Elaborar e operacionalizar estratégias para o desenvolvimento da pesquisa institucional objetivando crescimento das atividades de pesquisa e de publicações científicas qualificadas, apoiando e incentivando a realização de projetos que envolvam docentes e discentes;
- II Analisar e aprovar projetos de pesquisa e de iniciação científica, registrando-os para composição do acervo de produção científica.
- III Assessorar na elaboração de projetos de pesquisa e Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC), através do estímulo e apoio científico e intelectual às suas realizações, de acordo com as necessidades discentes e docentes.
- IV Auxiliar os alunos nas dúvidas referentes às normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), assim como em dúvidas referentes a gêneros textuais acadêmicos, como a construção de resumos e resenhas;
- V Promover, apoiar e regulamentar a realização de eventos científicos relacionados a pesquisas vinculadas ao NEPE e realizadas na FACHO, tais como os Seminários de pesquisa, visando a elaboração e divulgação de materiais científicos produzidos;
- VI Regulamentar e elaborar os Editais de PIC e de seleção de monitores do NEPE.

VII Regularizar e acompanhar as pesquisas vinculadas ao NEPE e realizadas na FACHO, garantindo qualidade metodológica para que sejam resguardadas de violações éticas na produção e comunicação das mesmas.

VIII Orientar e regulamentar o encaminhamento de relatórios parciais e finais de atividades discentes e docentes de projetos de pesquisa vinculados ao NEPE, cabendo ao núcleo a elaboração de relatório anual.

IX Analisar e emitir parecer técnico sobre a viabilidade dos projetos de pesquisa submetidos, podendo solicitar a participação de docentes da FACHO na avaliação dos mesmos.

X Incentivar docentes e discentes a publicar os resultados das pesquisas desenvolvidas na FACHO, com formulação de artigos científicos em veículos de divulgação científica. Estimular docentes e discentes a participarem de eventos nacionais e internacionais tais como: Simpósios, Seminários e Congressos, visando aumentar a publicação de caráter científico da IES.

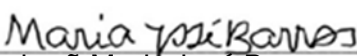
XI Incentivar o aumento quantitativo e qualitativo da produção científica, junto aos cursos de graduação e pós-graduação da FACHO.

Parágrafo Único – É obrigatório que os estudantes de PIC e dos TCC que envolvam seres humanos ou animais sejam submetidos previamente a Comitê de Ética em Pesquisa credenciado à CONEP, sendo de responsabilidade do orientador do projeto a avaliação de necessidade de encaminhamento para avaliação do mesmo.

CAPÍTULO VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 6º - Os casos omissos a este Regimento serão discutidos pelo coordenador do NEPE e pela Diretoria da Faculdade de Ciências Humanas de Olinda.

Olinda, 01 de fevereiro de 2024.


Irmã Maria José Barros
Diretora Geral